

RESOLUÇÃO 037/2019 – ARSETE, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre o REAJUSTE DA TABELA DE OUTROS PREÇOS PÚBLICOS, ANO 2019, exclusivamente para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário da ZONA URBANA do município de TERESINA, na forma que especifica.

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE, reunida sob a forma de Diretoria Colegiada, no uso das suas atribuições definidas na Lei nº 3.600/06, na Lei nº 4.133/11, na Lei nº 4.837/15, no Convênio de Cooperação nº 10/11, no Contrato de Programa nº 03/12, no Contrato Subconcessão nº 001/17-SUPARC/SEADPREV/PI, nas demais normas legais contratuais e regulamentares aplicáveis, e:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, conforme art. 12, § 2º, V, e, art. 29, I, dispositivos que disciplinam entidade única para regular atividades de saneamento básico com mais de um prestador de serviços, tendo por base o instrumento contratual com cláusulas obrigatórias que estabelecem regras de fixação das tarifas e OUTROS PREÇOS PÚBLICOS que possibilitam a sustentabilidade econômico-financeira do Contrato através da cobrança dos serviços complementares;

CONSIDERANDO a atribuição legal, contratual e regulamentar da ARSETE para exercer a atividade de regulação das tarifas e de OUTROS PREÇOS PÚBLICOS, na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Teresina, objetivando gerar recursos necessários para recuperação dos custos, realização dos investimentos, cumprimento das metas dos serviços, bem como as garantias do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

CONSIDERANDO o Contrato de Programa nº 03/2012, firmado entre o MUNICÍPIO e a AGESPISA para prestação do abastecimento de água e esgotamento sanitário, zonas urbana e rural de Teresina, pacto contratual que prevê, na sua cláusula primeira, a subconcessão parcial da prestação dos serviços, bem como o Segundo Termo Aditivo do referido Contrato, especificamente a Cláusula 43, parágrafo único, a qual estabelece que a regulação deve observar o Contrato de Subconcessão para definição dos reajustes e revisões;

CONSIDERANDO o processo subconcessório dos serviços de água e esgoto da zona urbana de Teresina, tendo por fundamento a lei autorizativa, o Edital de Licitação e seus anexos, bem como o Contrato de Subconcessão, instrumentos que definem critérios para os reajustes tarifários e de OUTROS PREÇOS PÚBLICOS, através de atividade regulatória;

CONSIDERANDO o Anexo IV, do Edital de Licitação, bem como o Contrato nº 001/2017-SUPARC/SEADPREV/PI, através das Subcláusulas 22.1., 22.2., 23.3., e, 32.1.1, dispositivos que estabelecem regras para auferir OUTROS PREÇOS PÚBLICOS, os quais podem ser lançados no documento de cobrança das tarifas;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 001/2017-SUPARC/SEADPREV/PI, através das Subcláusulas 21.2.1., 26.12., e, 34.1.4., dispositivos que possibilitam o reajuste anual de OUTROS PREÇOS PÚBLICOS com base na variação do IPCA/IBGE, apurado no período de Reajuste das Tarifas de Água e Esgoto, sendo essa atividade regulatória de competência da ARSETE;

CONSIDERANDO o Anexo I - item 4 – parte *in fine*, da Carta 49ATH-CAR.REG-2019/000063, de 25/04/2019, protocolada na ARSETE em 26/04/2019, ressaltando a necessidade de reajustar a tabela dos preços cobrados pelos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, com base na variação anual do IPCA, incidente na mesma data base do reajuste tarifário;

CONSIDERANDO que a **NOTA TÉCNICA Nº 04/2019 DAF/ARSETE**, oficializa a análise técnica da ARSETE em estudo à proposta apresentada pela Empresa ATH SPE S/A, sendo favorável a aplicação do reajuste da Tabela de Outros Preços e Prazos de acordo com o percentual da variação anual do IPCA, relatório que foi apresentado ao Conselho Consultivo de Saneamento e à Diretoria Colegiada da ARSETE para análise e competente deliberação;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Conselho Consultivo da ARSETE representando o controle social, bem como a análise e deliberação da Diretoria Colegiada da ARSETE com base nas normas legais, contratuais e regulatórias sobre a PROPOSTA de Reajuste da Tabela de Outros Preços e Prazos para 2019, apresentada através da Carta 49ATH-CAR.REG-2019/000063, de 25/04/2019;

CONSIDERANDO proposta da Subconcessionária sobre Primeira Revisão Extraordinária para reequilíbrio do Contrato nº 001/2017-SUPARC/SEADPREV/PI, de 22/03/2017, bem como homologação da ARSETE sobre os eventos incorridos;

CONSIDERANDO, por fim, as cláusulas 2, §1º; e, 42, *caput*, do Contrato de Programa nº 03/12; os itens 138 e 139, do EDITAL; a Cláusula 26, do Contrato nº 001/2017-SUPARC/SEADPREV; o art. 49, §1º, §2º; e, art. 50, IV, da Resolução nº 01/11-ARSETE; o art. 1º, §1º e § 2º; art. 2º, I; e, art. 3º, da Resolução 07/12-ARSETE, dispositivos que fundamentam a deliberação colegiada da ARSETE, além das demais normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis à matéria;

RESOLVE:

Art. 1º REAJUSTAR a Tabela de OUTROS PREÇOS PÚBLICOS, no percentual de 4,575% (quatro vírgula quinhentos e setenta e cinco por cento), mantendo-se os itens e prazos definidos no ANEXO ÚNICO, da RESOLUÇÃO Nº 031/2018-ARSETE, de 07/12/2018 (TABELA DE OUTROS PREÇOS PÚBLICOS E PRAZOS DOS SERVIÇOS), publicada no DOM Nº 2.419, de 10/12/2018.

Art. 2º Os preços referentes às ligações de esgoto previstos no “item 18” da Tabela constante no Anexo II, desta Resolução, não deverão ser cobrados dos usuários da Categoria Residencial Social (Tarifa Social) que disponham da rede coletora de esgoto na zona urbana de Teresina.

Art. 3º APLICAR a diferença tarifária do reajuste 2017, no percentual de 1,565% (um vírgula quinhentos e sessenta e cinco por cento) na Tabela de Outros Preços Públicos e Prazos, para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desconsiderando qualquer desequilíbrio futuro a ser exigido pela Subconcessionária; em relação ao passado, entende-se que a responsabilização é da Concessionária AGESPISA tendo em vista a negligência no cumprimento do contrato firmado em 22/03/2017 com a Subconcessionária ATH SPE S/A.

Art. 4º Para fins desta Resolução, novos itens poderão ser fixados à Tabela original de OUTROS PREÇOS PÚBLICOS, por Termo Aditivo, desde que propostos justificadamente à Entidade Reguladora para o necessário exercício da atividade de regulação.

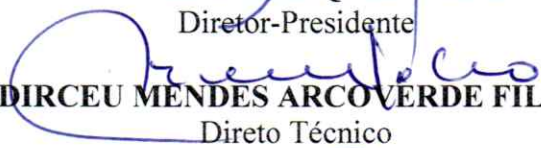
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observando-se o prazo determinado no art. 39, *caput*, da Lei nº 11.445/07.

Art. 6º Revogam-se as disposições regulatórias em contrário.

Teresina, PI, 28 de maio de 2018.


EDVALDO MARQUES LOPES

Diretor-Presidente


DIRCEU MENDES ARCOVERDE FILHO

Direto Técnico


BRENO NUNES MACEDO

Diretor Administrativo-Financeiro

ANEXO I

CÁLCULOS DO PERCENTUAL DA PRIMEIRA REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

OUTROS PREÇOS PÚBLICOS E PRAZOS

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 001/2017-SUPARC/SEADPREV/PI

A) REAJUSTE TABELA OUTROS PREÇOS 2019:

I – Aplicação de 4,575% referente ao IPCA acumulado no período dos últimos doze meses.

PERCENTUAL TOTAL (A%) = 4,575%

B) RECOMPOSIÇÃO DE OUTROS PREÇOS 2017:

I – Aplicação de 1,565% referente a diferença da índice aplicados em outros preços - reajuste 2017.

PERCENTUAL TOTAL (B%) = 1,565%

C) TOTALIZAÇÃO DOS PERCENTUAIS:

FÓRMULA: $[(1 + A\%) \times (1 + B\%)] - 1 = C \times 100 = C\%$

$[(1 + 4,575\%) \times (1 + 1,565\%)] - 1 = 0,06211 \times 100 = 6,212\%$



ANEXO II

TABELA DE OUTROS PREÇOS PÚBLICOS E PRAZOS DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA - 28/06/2019 A 27/06/2020

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PRAZOS
01	Fornecimento de água – carro pipa – emergencial	Cobrar por m ³ da categoria	08 horas
02	Análise bacteriológica de água	141,67	7 dias
03	Análise bacteriológico de esgoto	194,80	7 dias
04	Análise físico-química de água	132,81	7 dias
05	Análise físico-química de esgoto	258,25	7 dias
06	Aferição do hidrômetro por solicitação	53,13	7 dias
07	Análise de projetos	391,05	7 dias
08	Desligamento a pedido do cliente (supressão ramal)	53,13	5 dias
09	Entrega de conta em endereço alternativo	1,76	2 horas
10	Emissão de Certidão/Declaração de débito	17,72	2 horas
11	Emissão de extrato de débito	2,66	2 horas
12	Emissão de segunda via de conta normal	2,66	2 horas
13	Geonofonamento intradomiciliar	88,54	7 dias
14	Lançamento de dejetos domésticos (limpa fossa) ETE - Leste	30% valor m ³ de água categoria comercial/ industrial (1,89)	-
15	Ligação de Água – definitiva (diâmetro de 20 mm)	125,44	7 dias
16	Ligação de Água temporária até 06 meses (diâmetro 20 mm)	125,44 + valor de 160 m ³ água categoria industrial	7 dias
17	Ligação de água com diâmetro diferente de 20 mm	Cobrar valor orçamento	7 dias
18	Ligações de esgoto	Cobrar valor orçamento	7 dias
19	Água retirada do reservatório por m ³	Cobrar por m ³ excedente do volume mínimo da categoria industrial	-
20	Remanejamento da rede/ramal coletora condominial	Cobrar valor orçamento	7 dias
21	Religação por corte simples (cavalete)	26,56	1 dia
22	Religação Urgente a pedido Usuário (corte ramal)	154,94	4 horas
23	Religação Urgente a pedido Usuário (corte cavalete)	55,34	4 horas
24	Religação por supressão parcial	36,22	7 dias
25	Religação por supressão total do ramal	125,44	7 dias
26	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 1,5 m ³	103,27	3 dias
27	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 3,0 m ³	110,68	3 dias
28	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 5,0 m ³	125,44	3 dias
29	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 7,0 m ³	250,85	3 dias
30	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 10 m ³	265,63	3 dias

31	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 20 m³	413,17	3 dias
32	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) - capacidade até 30 m³	531,23	3 dias
33	Revisão de leitura a pedido do cliente	8,86	2 dias
34	Substituição registro de gaveta após hidrômetro (20 mm)	27,69	7 dias
35	Substituição registro de gaveta após hidrômetro (25 mm)	39,84	7 dias
36	Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (32 mm)	44,28	7 dias
37	Transposição ou mudança de ramal de água	106,12	7 dias
38	Transposição ou mudança de ramal de esgoto	Cobrar valor orçamento	7 dias
39	Verificação da pressão no ramal	26,56	5 dias
40	Verificação da pressão na rede	26,56	5 dias
41	Vistoria instalações hidráulicas internas a pedido do cliente	26,56 por economia + 8,86 economia adicional	5 dias

FONTE: Resolução nº 031/2018-ARSETE



$$IA2 (\%) = (A2i / A2o)$$

$$IA2 (\%) = (A2i\text{-fevereiro}/2019 / A2o\text{-março}/2018)$$

$$IA2 (\%) = [(117,569 / 107,039) - 1] * 100$$

$$IA2 = 9,838\%$$

C) CUSTOS ADMINISTRÁVEIS:

IA3 - Cálculo do índice que representa os CUSTOS ADMINISTRÁVEIS, tendo por base a variação percentual acumulada dos últimos 12 (doze) meses do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo IBGE.

$$IA3 (\%) = (A3i / A3o)$$

$$IA3 (\%) = (A3i\text{-março}/2019 / A3o\text{-março}/2018)$$

$$IA3 (\%) = [(5177,47 / 4950,95) - 1] * 100$$

$$IA3 = 4,575\%$$

D) TOTALIZAÇÃO DOS PERCENTUAIS:

REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO ANO 2018									
FÓRMULA PARAMÉTRICA: $TET = (P1 \times IA1) + (P2 \times IA2) + (P3 \times IA3)$									
Energia Elétrica			Produtos Químicos			Custos Administrativos			TET
P1	IA1	Subtotal	P2	IA2	Subtotal	P3	IA3	Subtotal	Total
13%	13,441%	1,747%	4%	9,838%	0,394%	83%	4,575%	3,797%	5,938%

ANEXO III

CÁLCULOS DO PERCENTUAL DA PRIMEIRA REVISÃO EXTRA-ORDINÁRIA

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 001/2017-SUPARC/SEADPREV/PI

A) EVENTOS REEQUILÍBRIO:

I – Incremento de 0,359% referente à aplicação extemporânea reajuste 2018;

II – Incidência de 0,070% referente a alteração da alíquota do ICMS de 25% para 27% em consumo de energia elétrica acima de 200kwh;

III – Incrementando de 0,157% referente a obras emergenciais.

PERCENTUAL TOTAL (A%) = $0,359\% + 0,070\% + 0,157\% = 0,586\%$ (zero vírgula quinhentos e oitenta e seis por cento).

B) RECOMPOSIÇÃO TARIFÁRIA 2017:

I – Aplicação de 1,138% referente a diferença tarifária do reajuste 2017.

PERCENTUAL TOTAL (B%) = 1,138%

C) TOTALIZAÇÃO DOS PERCENTUAIS:

FÓRMULA:

$$[1 + A\% \times (1 + B\%)] - 1 = C \times 100 = C\%$$

$$[1 + 0,586\% \times (1 + 1,138\%)] - 1 = 0,01731 \times 100 = 1,731\%$$

ANEXO IV

ESTRUTURA TARIFÁRIA REAJUSTADA

VIGÊNCIA - 28/06/2019 A 27/06/2020

I - LIGAÇÕES MEDIDAS:

Categorias	Faixa de Consumo (m³)	Faixa (R\$)	Esgoto (%)
Item 1 - Residencial Social	Até 10	18,65	80
	Acima de 10	Cobrar pela Tarifa Residencial não Social	80
Item 2 - Residencial não Social	Até 10	38,66	80
	11 a 25	(38,66 + 8,74m³ Excedente a 10m³)	80
	Acima de 25	(116,34 + 9,86m³ Excedente a 25m³)	80
Item 3 - Comercial / Industrial / Pública	Até 10	62,92	80
	11 a 25	(62,92 + 9,59m³ Excedente a 10m³)	80
	Acima de 25	(263,72 + 11,13m³ Excedente a 25m³)	80
Item 4 - Pequeno Comércio	Até 10	38,66	80
	Acima de 10	Cobrar pela Tarifa Comercial	80

II - LIGAÇÕES NÃO MEDIDAS:

Categorias	Faixa de Consumo (m³)	Faixa (R\$)	Esgoto (%)
Residencial Não Social	12	42,88	80
Comercial	12	81,69	80
Industrial	12	81,69	80
Pública	12	81,69	80

FONTE: Resolução nº 026/2018-ARSETE e Resolução nº 035/2019-ARSETE

RESOLUÇÃO 037/2019-ARSETE, DE 28 DE MAIO DE 2019. Dispõe sobre o REAJUSTE DA TABELA DE OUTROS PREÇOS PÚBLICOS, ANO 2019, exclusivamente para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário da ZONA URBANA do município de TERESINA, na forma que especifica. A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE, reunida sob a forma de Diretoria Colegiada, no uso das suas atribuições definidas na Lei nº 3.600/06, na Lei nº 4.133/11, na Lei nº 4.837/15, no Convênio de Cooperação nº 10/11, no Contrato de Programa nº 03/12, no Contrato Subconcessão nº 001/17-SUPARC/SEADPREV/PI, nas demais normas legais contratuais e regulamentares aplicáveis, e: CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, conforme art. 12, § 2º, V, e, art. 29, I, dispositivos que disciplinam entidade única para regular atividades de saneamento básico com mais de um prestador de serviços, tendo por base o instrumento contratual com cláusulas obrigatórias que estabelecem regras de fixação das tarifas e OUTROS PREÇOS PÚBLICOS que possibilitam a sustentabilidade econômico-financeira do Contrato através da cobrança dos serviços complementares; CONSIDERANDO a atribuição legal, contratual e regulamentar da ARSETE para exercer a atividade de regulação das tarifas e de OUTROS PREÇOS PÚBLICOS, na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Teresina, objetivando gerar recursos necessários para recuperação dos custos, realização dos investimentos, cumprimento das metas dos serviços, bem como as garantias do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato; CONSIDERANDO o Contrato de Programa nº 03/2012, firmado entre o MUNICÍPIO e a AGESPISA para prestação do abastecimento de água e esgotamento sanitário, zonas urbana e rural de Teresina, pacto contratual que prevê, na sua cláusula primeira, a subconcessão parcial da prestação dos serviços, bem como o Segundo Termo Aditivo do referido Contrato, especificamente a Cláusula 43, parágrafo único, a qual estabelece que a regulação deve observar o Contrato de Subconcessão para definição dos reajustes e revisões; CONSIDERANDO o processo subconcessório dos serviços de água e esgoto da zona urbana de Teresina, tendo por fundamento a lei autorizativa, o Edital de Licitação e seus anexos, bem como o Contrato de Subconcessão, instrumentos que definem critérios para os reajustes tarifários e de OUTROS PREÇOS PÚBLICOS, através de atividade regulatória; CONSIDERANDO o Anexo IV, do Edital de Licitação, bem como o Contrato nº 001/2017-SUPARC/SEADPREV/PI, através das Subcláusulas 22.1., 22.2., 23.3., e, 32.1.1, dispositivos que estabelecem regras para auferir OUTROS PREÇOS PÚBLICOS, os

quais podem ser lançados no documento de cobrança das tarifas; CONSIDERANDO que o Contrato nº 001/2017-SUPARC/SEADPREV/PI, através das Subcláusulas 21.2.1., 26.12., e, 34.1.4., dispositivos que possibilitam o reajuste anual de OUTROS PREÇOS PÚBLICOS com base na variação do IPCA/IBGE, apurado no período de Reajuste das Tarifas de Água e Esgoto, sendo essa atividade regulatória de competência da ARSETE; CONSIDERANDO o Anexo I - item 4 - parte in fine, da Carta 49ATH-CAR.REG-2019/000063, de 25/04/2019, protocolada na ARSETE em 26/04/2019, ressaltando a necessidade de reajustar a tabela dos preços cobrados pelos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, com base na variação anual do IPCA, incidente na mesma data base do reajuste tarifário; CONSIDERANDO que a NOTA TÉCNICA Nº 04/2019 DAF/ARSETE, oficializa a análise técnica da ARSETE em estudo à proposta apresentada pela Empresa ATH SPE S/A, sendo favorável a aplicação do reajuste da Tabela de Outros Preços e Prazos de acordo com o percentual da variação anual do IPCA, relatório que foi apresentado ao Conselho Consultivo de Saneamento e à Diretoria Colegiada da ARSETE para análise e competente deliberação; CONSIDERANDO a manifestação favorável do Conselho Consultivo da ARSETE representando o controle social, bem como a análise e deliberação da Diretoria Colegiada da ARSETE com base nas normas legais, contratuais e regulatórias sobre a PROPOSTA de Reajuste da Tabela de Outros Preços e Prazos para 2019, apresentada através da Carta 49ATH-CAR.REG-2019/000063, de 25/04/2019; CONSIDERANDO proposta da Subconcessionária sobre Primeira Revisão Extraordinária para reequilíbrio do Contrato nº 001/2017-SUPARC/SEADPREV/PI, de 22/03/2017, bem como homologação da ARSETE sobre os eventos incorridos; CONSIDERANDO, por fim, as cláusulas 2, §1º, e, 42, caput, do Contrato de Programa nº 03/12; os itens 138 e 139, do EDITAL; a Cláusula 26, do Contrato nº 001/2017-SUPARC/SEADPREV; o art. 49, §1º, §2º, e, art. 50, IV, da Resolução nº 01/11-ARSETE; o art. 1º, §1º e §2º; art. 2º, I; e, art. 3º, da Resolução 07/12-ARSETE, dispositivos que fundamentam a deliberação colegiada da ARSETE, além das demais normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis à matéria; RESOLVE: Art. 1º REAJUSTAR a Tabela de OUTROS PREÇOS PÚBLICOS, no percentual de 4,575% (quatro vírgula quinhentos e setenta e cinco por cento), mantendo-se os itens e prazos definidos no ANEXO ÚNICO, da RESOLUÇÃO Nº 031/2018-ARSETE, de 07/12/2018 (TABELA DE OUTROS PREÇOS PÚBLICOS E PRAZOS DOS SERVIÇOS), publicada no DOM Nº 2.419, de 10/12/2018. Art. 2º Os preços referentes às ligações de esgoto previstos no "item 18" da Tabela constante no Anexo II, desta Resolução, não deverão ser cobrados dos usuários da Categoria Residencial Social (Tarifa Social) que disponham da rede coletora de esgoto na zona urbana de Teresina. Art. 3º APLICAR a diferença tarifária do reajuste 2017, no percentual de 1,565% (um vírgula quinhentos e sessenta e cinco por cento) na Tabela de Outros Preços Públicos e Prazos, para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desconsiderando qualquer desequilíbrio futuro a ser exigido pela Subconcessionária; em relação ao passado, entende-se que a responsabilização é da Concessionária AGESPISA tendo em vista a negligência no cumprimento do contrato firmado em 22/03/2017 com a Subconcessionária ATH SPE S/A. Art. 4º Para fins desta Resolução, novos itens poderão ser fixados à Tabela original de OUTROS PREÇOS PÚBLICOS, por Termo Aditivo, desde que propostos justificadamente à Entidade Reguladora para o necessário exercício da atividade de regulação. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observando-se o prazo determinado no art. 39, caput, da Lei nº 11.445/07. Art. 6º Revogam-se as disposições regulamentares em contrário. Teresina, PI, 28 de maio de 2018. EDVALDO MARQUES LOPES Diretor-Presidente DIRCEU MENDES ARCOVERDE FILHO Direto Técnico BRENO NUNES MACEDO Diretor Administrativo-Financeiro

ANEXO I

CÁLCULOS DO PERCENTUAL DA PRIMEIRA REVISÃO EXTRA-ORDINÁRIA

OUTROS PREÇOS PÚBLICOS E PRAZOS

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 001/2017-SUPARC/SEADPREV/PI

A) REAJUSTE TABELA OUTROS PREÇOS 2019:

I - Aplicação de 4,575% referente ao IPCA acumulado no período dos últimos doze meses.

PERCENTUAL TOTAL (A%) = 4,575%

B) RECOMPOSIÇÃO DE OUTROS PREÇOS 2017:

I - Aplicação de 1,565% referente a diferença da índice aplicados em outros preços - reajuste 2017.

PERCENTUAL TOTAL (B%) = 1,565%

C) TOTALIZAÇÃO DOS PERCENTUAIS:

FÓRMULA:

$$[(1 + A\% \times 1 + B\%)] - 1 = C \times 100 = C\%$$

$$[(1 + 4,575\% \times 1 + 1,565\%)] - 1 = 0,06211 \times 100 = 6,212\%$$

ANEXO II

TABELA DE OUTROS PREÇOS PÚBLICOS E PRAZOS DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA - 28/06/2019 A 27/06/2020

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PRAZOS
01	Fornecimento de água - carro pipa - emergencial	Cobrar por m³ da categoria	08 horas
02	Análise bacteriológica de água	141,67	7 dias
03	Análise bacteriológica de esgoto	194,80	7 dias
04	Análise físico-química de água	132,81	7 dias
05	Análise físico-química de esgoto	258,25	7 dias
06	Aferição do hidrômetro por solicitação	53,13	7 dias

07	Análise de projetos		7 dias
		391,05	
08	Desligamento a pedido do cliente (supressão ramal)		5 dias
		53,13	
09	Entrega de conta em endereço alternativo		2 horas
		1,76	
10	Emissão de Ceridão/Declaração de débito		2 horas
		17,72	
11	Emissão de extrato de débito		2 horas
		2,66	
12	Emissão de segunda via de conta normal		2 horas
		2,66	
13	Geonfouamento intradomiciliar		7 dias
		88,54	
14	Lançamento de dejetos domésticos (limpa fossa) ETE - Leste	30% valor m3 de água categoria comercial/industrial (1,89)	-
15	Ligação de Água – definitiva (diâmetro de 20 mm)	125,44	7 dias
16	Ligação de Água temporária até 06 meses (diâmetro de 20 mm)	125,44 + valor de 160 m3 água categoria industrial	7 dias
17	Ligação de água com diâmetro diferente de 20 mm	Cobrar valor orçamento	7 dias
18	Ligações de esgoto	Cobrar valor orçamento	7 dias
19	Água retirada do reservatório por m³	Cobrar por m3 excedente do volume mínimo da categoria industrial	-
20	Remanejamento da rede/ramal coletora condominial	Cobrar valor orçamento	7 dias
21	Religação por corte simples (cavalete)		1 dia
		26,56	
22	Religação Urgente a pedido Usuário (corte ramal)		4 horas
		154,94	
23	Religação Urgente a pedido Usuário (corte cavalete)		4 horas
		55,34	

24	Religação por supressão parcial		7 dias
		36,22	
25	Religação por supressão total do ramal		7 dias
		125,44	
26	Reposição do hidrômetro (danificação/ violação) - capacidade até 1,5 m³		3 dias
		103,27	
27	Reposição do hidrômetro (danificação/ violação) - capacidade até 3,0 m³		3 dias
		110,68	
28	Reposição do hidrômetro (danificação/ violação) - capacidade até 5,0 m³		3 dias
		125,44	
29	Reposição do hidrômetro (danificação/ violação) - capacidade até 7,0 m³		3 dias
		250,85	
30	Reposição do hidrômetro (danificação/ violação) - capacidade até 10 m³		3 dias
		265,63	
31	Reposição do hidrômetro (danificação/ violação) - capacidade até 20 m³		3 dias
		413,17	
32	Reposição do hidrômetro (danificação/ violação) - capacidade até 30 m³		3 dias
		531,23	
33	Revisão de leitura a pedido do cliente		2 dias
		8,86	
34	Substituição registro de gaveta após hidrômetro (20 mm)		7 dias
		27,69	
35	Substituição registro de gaveta após hidrômetro (25 mm)		7 dias
		39,84	
36	Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (32 mm)		7 dias
		44,28	
37	Transposição ou mudança de ramal de água		7 dias
		106,12	
38	Transposição ou mudança de ramal de esgoto	Cobrar valor orçamento	7 dias
39	Verificação da pressão no ramal		5 dias
		26,56	
40	Verificação da pressão na rede		5 dias
		26,56	

41	Vistoria instalações hidráulicas internas a pedido do cliente	26,56 por economia + 8,86 economia adicional	5 dias
----	---	--	--------

FONTE: Resolução nº 031/2018-ARSETE

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CENTRAL DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE LICITAÇÃO DA ATA Nº 004/2018. Processo nº: 042-0936/2018- SEMA/PMT. Espécie: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2018- SRP/SEMA/PMT. Beneficiário: Município de Teresina Fornecedores: M DA G DE C BRITO PESSOA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME; C J FREITAS DE SAMPAIO - EIRELI - EPP; C L BESERRA REPRESENTAÇÕES LTDA; LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA - EPP. Objeto: Registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 035/2018 - SRP, com objetivo de disponibilizar para as Secretarias Municipais de Administração Direta e Indireta - Prefeitura Municipal de Teresina MATERIAL DE EXPEDIENTE, mediante o Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades desses insumos no âmbito da mesma. Amparo Legal: Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.175 de 12.02.2009, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Decreto nº 13.405, de 16.07.2013 e Lei Complementar nº 123/2006 e das demais normas aplicáveis à espécie. Valor Total: R\$ 1.131.856,14 (um milhão cento e trinta e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos). Data da Homologação: 22/05/2018. Signatários: Francisco Canindé Dias Alves, pelo Beneficiário; Maria da Glória de Castro Brito Pessoa fornecedora na qualidade de representante da M da G de C Brito Pessoa Comércio e Serviços - ME; Raimunda Ferreira Rodrigues Pedrosa fornecedora na qualidade de representante da Livraria e Papelaria Campos Ltda - Epp. Carmêlio Lustosa Beserra fornecedor na qualidade de representante da C. L. Beserra Representações Ltda - Epp; Jones Carlos dos Santos Matriz fornecedor na qualidade de representante da C J Freitas de Sampaio - EIRELI.

CPL OBRAS II

ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 CPL/OBRAS II. PROCESSO Nº 042-5222/2018 - SEMEC. A Comissão Permanente de Licitação, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, comunica ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) E/OU SERVIÇO(S) DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DALAI LAMA, ZONA NORTE, TERESINA - PI, que foi interposto Recurso Administrativo contra decisão desta Comissão de Licitação quanto à fase de Classificação deste certame. Com fulcro no §3º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a partir desta publicação, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de Contrarrazões pelas empresas participantes. Informamos ainda que o inteiro teor do termo recursal encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação. Teresina (PI), 27 de maio de 2019. Camila Mayara Carvalho Silva, Presidente da Comissão Perma-

nente de Licitação (OBRAS II). VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL CONCORRÊNCIA Nº 003/2019 CPL/OBRAS II. PROCESSO Nº 042.0109/2019 - SEMEC. A Comissão Permanente de Licitação - Obras II, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, comunica aos interessados que está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis referente à fase de classificação do certame em epígrafe cujo objeto trata do (s) serviço(s) de EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) E/OU SERVIÇO(S) DE COBERTURA DA CIRCULAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL IOLANDA RAULINO, ZONA NORTE DE TERESINA - PI. A ordem de classificação é a seguinte: 1º LUGAR: MAG E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP R\$ 219.994,48 (duzentos e dezanove mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos); 2º LUGAR: CRUZEIRO DO SUL CONSTRUTORA LTDA EPP R\$ 221.400,10; 3º LUGAR: JE ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO CONSTRUÇÕES LTDA EPP R\$ 223.615,29; 4º LUGAR: CWC CONSTRUTORA LTDA EPP R\$ 245.984,96; 5º LUGAR: VIGA CONSTRUÇÕES E EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA EPP R\$ 251.022,42; 6º LUGAR: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA R\$ 254.694,64; 7º LUGAR: CONSTRUTORA FM LTDA EPP R\$ 260.509,54; 8º LUGAR: VF SOUSA EPP R\$ 263.766,58; 9º LUGAR: ACLA CENTER COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA EPP R\$ 272.215,52; 10º LUGAR: FERREIRA & PEREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA ME R\$ 285.413,73; 11º LUGAR: CONSTRUTORA PADRÃO EPP R\$ 299.760,53; e 12º LUGAR: COSTA E CARVALHO LTDA EPP R\$ 313.023,02. Análise e Julgamento das Propostas encontram-se na Ata nº 03. Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação. Teresina (PI), 29 de maio de 2019. Camila Mayara Carvalho Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação Obras II. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CPL OBRAS III

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2019. PROCESSO Nº 042-1759/2019 - SEMEC. Objeto: Serviços Remanescentes de Construção de Creche Tipo 1 - Proinfância na Rua 09 (nove) com Rua Boa Esperança, Área Institucional, S/N, no Residencial Parque Brasil I, Zona Norte do município de Teresina - PI. Fonte de Recursos (FR): 001200 - Recursos Próprios da PMT e 124115 - Recursos do MEC/FNDE Recebimento dos envelopes documentação/propostas: Até às 09h:00 (nove) horas do dia 05/07/19. Valor do objeto licitado: R\$ 549.941,88 (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos). Local dos eventos e informações: SEMA - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Rua Firmino Pires, 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-070. Retirada do Edital O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio do TCE-PI (www.tce.pi.gov.br). Caso as licitantes desejarem retirar o Edital e seus elementos constitutivos junto a esta CPL, serão fornecidos aos interessados mediante o pagamento de taxa de expediente, no valor de R\$ 60,00 (sessenta) reais, conforme disposto na Lei Municipal nº 4974/2016 e Dec. Nº 16.759/17, publicado no DOM nº 9.037-A, de 30/03/2017, que deverá ser recolhida por meio de DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - DATM, a ser retirado junto ao PROTOCOLO desta Secretaria, localizada no endereço supracitado. Teresina (PI), 28 de maio de 2019. Lia Christine Furtado Lopes dos Passos, Presidente da CPL OBRAS III. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.